



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015

GESPRO N. 269371/2014

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 747/2014, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicados, nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares (Decreto n.3931/01), **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, sob o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA	
Data:	2/02/2015
Horário:	09h00min
Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	

Endereço: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: pregaovg@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Secretaria de Administração - Licitações” Telefone n.: (65) 3688 – 8054 Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT)
Os Projetos, planta, planilhas foram fornecido pela Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
Os projetos deverão ser retirados na Superintendência de Licitações em mídia, mediante apresentação de CD/PEN DRIVE, da Prefeitura de Várzea Grande-MT. O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Em havendo o interesse na aquisição do Edital, será cobrado taxa dos serviços, a qual deverá ser recolhida por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Gratuitamente no sitio. www.varzeagrande.mt.gov.br
Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo às licitantes o acompanhamento permanente.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF JARDIM MANAÍRA, EM 93,37M², EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, E SEUS RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUE SE ENCONTRAM ANEXOS.

3.2. DOS ANEXOS:

3.2.1. Constituem-se pelos seguintes anexos este edital:

Anexos:

Anexo I	Termo de Referência (projetos arquitetônicos), memorial descritivo e planilha orçamentária)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Quadro - Demonstrativo da Capacidade econômico financeira
Anexo IV	Quadro - Relação dos serviços executados pela empresa
Anexo V	Quadro - Relação e vinculação dos profissionais de nível superior
Anexo VI	Quadro - Relação de equipamento mínimo
Anexo VII	Enquadramento de ME e EPP
Anexo VIII	Declaração de inidoneidade e inexistência de fatos supervenientes
Anexo IX	Declaração de responsabilidade
Anexo X	Declaração de concordância e disponibilidade dos membros da equipe
Anexo XI	Currículo dos membros da equipe técnica
Anexo XII	Declaração de disponibilidade de equipamentos
Anexo XIII	Declaração de cumprimento do art. 7º da CF/88
Anexo XIV	Declaração das exigências do edital
Anexo XV	Carta Proposta
Anexo XVI	Indicação de representante
Anexo XVII	LDI – antigo BDI
Anexo XVIII	Encargos Sociais

04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte 0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte 0208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Fonte 0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Fonte 208

4.2 Os valores estimados pela Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, para a execução dos serviços do objeto deste edital é de **R\$ 123.471,55 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.1.1 A licitante deverá habilitar-se previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

5.1.2 Mesmo fazendo o cadastro na superintendência de licitações a empresa deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 8 e 9 do edital.

5.2 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto, desde que atendido o artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

5.3.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3.3. Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.

5.3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.4.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

5.4.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.5. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.6. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

5.7. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ.

ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n.XX/2015
DATA XX/XX/2015 às XXXXX HORAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ.
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n XX/2015
DATA XX/XX/2015 às XXXXX HORAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

07. DA VISITA TÉCNICA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 3688-8050, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, com a Sra. Carolina Luiza Ribeiro e ou outro servidor a ser designado.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.2. Após a visita, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme **anexo 3**, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica;

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4 Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, item 7 do Termo de Referência, a **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, conforme **ANEXO 4**, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, originais ou fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas ou por membro da CPL e inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio tributário da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**PGFN**);

8.3.4. Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.5. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

8.3.6. Certidão Estadual Negativa de Débito Fiscal (**CND**) específica para participar de licitações a ser expedida pela agencia fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.3.7. Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

8.3.8. Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.9. Certidão Negativa de Débito Municipal de Dívida Ativa a ser expedida pela Procuradoria Geral Municipal do respectivo domicílio tributário;

8.3.10. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a **Lei 12.440/2011 art.29 inciso V**, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as sociedades limitadas deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação.

8.4.2. Registro de que a empresa possui Capital social mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez) por cento do valor da proposta POR LOTE.

8.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do **Anexo III** onde deverá comprovar:

$$\mathbf{ILG} = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ILC} = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ISG} = (AT) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG – índice de solvência geral

AC = ativo circulante

AT = ativo total

RLP = realizável em longo prazo



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

8.4.4. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

Observações:

- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias da data da realização da sessão;

8.4.6. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnicos (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

b) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

b.1) engenheiro civil;

c) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) dos serviços executados por profissional(is) de nível superior vinculado(s) à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

c.1) A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.

c.2) O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho – CTPS e da FRE – Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

c.3) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante o **item 8.2.3.**



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c.4) O contrato de prestação de serviços a que se refere o item c.1, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e vigência temporal até a finalização da obra.

c.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

c.6) Entende-se por serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, como sendo reforma e obras civis.

8.5.2. Será admitido o SOMATÓRIO de quantidades de atestados para a comprovação dos itens acima mencionados.

a) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

a.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

a.3. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.5.3. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.5.4. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital, conforme item **8.5.1.**

8.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, deverão participar da obra e ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretária de Saúde.

8.5.6. Declaração de vistoria ou de renúncia, conforme item 07, que comprove ter, a licitante, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços.

8.5.7. Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários

8.5.7.1. Junto a declaração, deverá acompanhar cópia do PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.5.8. A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à comissão de licitação que as autenticará.

8.5.9. Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde quando emitidos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".

9. OUTROS DOCUMENTOS:

9.1. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.

9.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

9.3. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.4. Não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

9.5. Nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

9.6. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em envelope fechado, identificado com o nº 02, em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

Deverá ser inserido no envelope n.2, a proposta de preços e a planilha orçamentária, em meio digital.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1.1. Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

10.1.2. Número da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;

10.1.3. Valor em reais, em algarismo e por extenso;

10.1.4. Prazo de execução do objeto a licitar 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos;

10.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

10.1.6. Planilha de Orçamento, conforme modelo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Secretaria de Saúde, de acordo com a tabela SINAPI 06/2014 e tabela SINFRA 07/11, já incluso BDI de 24,95.

10.1.6.4. O valor global não poderá ser superior ao valor global informado pela Administração, conforme planilha orçamentária anexas.

10.1.7. Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por período apresentado pela Secretaria de Saúde, quando o prazo de execução do serviço ou da obra for superior a 90 (noventa) dias consecutivos;

10.1.8. Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente;

10.1.9. Planilha de Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta - adotada pela Licitante.

10.1.10. O orçamento deverá estar detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários.

10.2. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

10.3. Deverá ser apresentada planilha dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, de forma discriminada, respeitando-se os limites legais dos percentuais de incidência dos encargos;

10.4. Deverá ser apresentada planilha detalhada das bonificações e despesas indiretas, conforme modelo do edital;

10.5. Não serão admitidas as incidências de IRPJ e CSSL na composição do LDI – antigo BDI.

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA:

11.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado.

11.2. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à Secretária de Saúde, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.2.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

11.2.2. Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 10% (dez) por cento das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

11.2.3. Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

11.2.4. Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária.

11.2.5. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

11.3. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

11.4. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada no item 11.1.

11.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Unidade Executora do Município.

11.6. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela SINFRA, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

11.7. A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

11.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Unidade Executora Municipal, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

11.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.

11.11. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.12. A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação.

12. DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

12.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

12.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

12.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

12.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

12.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

12.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 11**.

12.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.9.1 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

12.9.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.9.3 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

13.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

13.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

13.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Saúde/VG.

13.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Sala de Licitações, independente da divulgação legal já praticada.

13.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da pessoa do Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

13.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS:

14.1. Para assinatura do Contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Coordenadoria de Contrato e Convênios para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação feita pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

14.1.2. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretária de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

14.2. Para Início:

14.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

14.3. Ordem de Serviço:

14.3.1. Deverá ser expedida pela Secretária de Saúde/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Secretária de Saúde/VG.

14.4. Para a Conclusão dos Serviços:

14.4.1. O prazo de execução da obra objeto deste termos de Referência (Ampliação do PSF Jardim Manaíra), será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo a empresa seguir o Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo deste Edital.

14.4.2 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

14.4.3. Serão descontados do prazo em questão apenas os dias de chuva excessiva e outros que, por motivos supervenientes, não permitam a execução dos trabalhos e desde que devidamente registrados no Diário de Obras e confirmados pelo Fiscal da Contratante.

14.5. Prorrogação:

14.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.6. Para Recebimento dos Serviços:

14.6.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15. DO CONTRATO:

15.1. Do contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

15.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PMVG, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

15.3. O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.3.1. O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

15.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A licitante poderá subcontratar parcialmente o objeto contrato, dentro dos limites impostos neste edital e desde que devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde, na pessoa de seu secretário.

15.5. A Secretaria de Saúde/VG se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

15.6 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

16.2 – Assim que a obra tenha sido concluída será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da contratada.

16.3 – A contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, o seu recebimento provisório acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ções) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário de obra;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.4 – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;

16.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

16.6 – A contratante toma posse do canteiro de obras e do objeto do contrato após 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório;

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

17.1.1. As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretária Municipal de Saúde, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

17.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas pela Coordenadora de Projetos Arquitetônicos da Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Carolina Luiza Ribeiro Matrícula. 90820.

17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela Secretária de Saúde, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Saúde. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

17.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo fiscal do Contrato.

18.1.1. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

18.2 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

18.2.1 até o 3º dia útil subsequente ao 30º dia de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução físico financeiro de cada etapa e seu total, cabendo à Secretária de Saúde – VG aprová-los dentro de três dias úteis;

18.2.2 a Contratada apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, contendo a discriminação das etapas a serem pagas;

18.2.3. a última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra pela CONTRATANTE;

18.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 19.1, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas referidas no item 23.

18.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 – Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.2 – Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

19.3 – Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;

19.4 – Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras;

19.5 – Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

19.5.1 – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

19.6 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

19.7 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

19.8 – Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

19.9 – Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

19.10 – Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

19.11 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

19.12 – Manter as “placas de obra”, no modelo oficial, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra, durante toda a execução da obra.

19.13 – Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

19.14 – Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ambiente onde serão realizados os serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.15 - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários serem executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

19.16 - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.17 - Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

19.18 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presnete contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

19.20 - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19.21 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros;

19.22 - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

19.23 - Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação;

19.24 - Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;

19.25 - Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;

19.26 - Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;

19.27 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante;

19.28 - Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde;

19.29 - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.30 – Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante;

19.31 – Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

19.32 – Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço;

19.33 – Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

19.34 – Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado;

19.35 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

19.36 A contratada ao final da obra entregar o AS BUILT para a contratante.

20. DA SEGURANÇA

20.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

20.2. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

20.3. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

20.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

20.5. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

20.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.7. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

20.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

20.9. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.10. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

20.10.1. O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da PMVG, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à SINFRA VG, junto com a última medição.

20.11. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.12. Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

21.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

21.3 – Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

21.4 – Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

21.5 – Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;

21.6 – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas);



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

21.7 – Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, através do setor de fiscalização da obra.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

23.2. Advertência;

23.3. Multa administrativa, sendo aplicada no seguinte percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

23.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.6. O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

23.7. Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

23.8. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

23.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

24. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

24.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

24.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

24.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

24.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

24.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

25. DA RESCISÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

25.1. A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

25.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

25.1.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;

25.1.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado, concedendo o contraditório e ampla defesa.

25.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados.

25.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.5 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

26. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

26.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, ainda que estejam presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

27.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

27.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

27.4. Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 08 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

27.4.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

27.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

27.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.7. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

27.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

28. DO FORO:

29.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

VÁRZEA GRANDE-MT, 30 de janeiro de 2015

**Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2014

GESPRO 269371/2014

1 – SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO

Dr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

2 – CI DE ORIGEM N. 4131/2014

DATA: 08/10/2014

3 – OBJETO

O presente documento tem por objeto subsidiar processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a **ampliação do Posto de Saúde da Família - PSF Jardim Manaíra, em 93,37 m²**, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e seus respectivos memoriais descritivos, que se encontram anexos (**Anexos I e II**).

4 – JUSTIFICATIVA

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana, da expectativa de vida, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, entende que deve estar presente e atenta não só aos cuidados de urgência e emergência como também atuando diretamente na prevenção através de programas de assistência preventiva que deve ser oferecido a toda sua população. Daí a necessidade de ampliação do Programa Saúde da Família.

A origem do **Programa Saúde da Família ou PSF** no Brasil, conhecido hoje como "Estratégia da Saúde da Família", por não se tratar mais apenas de um "programa", teve início, em 1994 como um dos programas propostos pelo governo federal aos municípios para implementar a atenção primária.

A Estratégia de Saúde da Família visa a reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

saúde/doença. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

Percebendo a expansão do Programa Saúde da Família que se consolidou como estratégia prioritária para a reorganização da [Atenção Básica](#) no Brasil, o governo emitiu a Portaria Nº 648, de [28 de Março](#) de 2006, onde ficava estabelecido que o PSF é a estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a [Atenção Básica](#) – que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do [SUS](#): universalização, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

Como conseqüência de um processo de des-hospitalização e humanização do Sistema Único de Saúde, o programa tem como ponto positivo a valorização dos aspectos que influenciam a saúde das pessoas fora do ambiente hospitalar.

A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de pessoas (2.400 a 4.000), localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

Por fim, considerando a necessidade de ampliação dos serviços prestados através do PSF Jardim Manaíra, foi obtido junto ao Governo Federal, através do PAC, verba no valor de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) para a ampliação daquela Unidade Básica de Saúde.

Diante do Exposto, justifica-se a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a ampliação da Unidade Básica de Saúde existente no Jardim Manaíra para que possa atender não só os cidadãos do bairro Jardim Manaíra como os moradores dos demais bairros circunvizinhos.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO (QUADRO RESUMO)

Objeto	Ampliação do Posto de Saúde da Família– PSF Jardim Manaíra
Local	Rua Harmonia esquina com Rua Tiradentes – Jardim Manaíra
Projetos	Arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, estruturais, conforme Anexos I e II , disponíveis em mídia digital (CD), Anexo VIII .



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Área a ampliar	93,37 m²
Prazo de execução	150 dias (conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV)
Valor Total Estimado*	R\$ 123.471,55 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) – (conforme Planilha Orçamentária – Anexo III)

* Ver item 6 (VALOR ESTIMADO)

6 – VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 123.471,55** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente a obra de ampliação do PSF Jardim Manaíra, conforme previsto na Planilha Orçamentária, **Anexo III**, disponibilizada pela Associação Matogrossense de Municípios - AMM, autora dos projetos complementares.

7 – VISTORIA

7.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 3688-8050, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

7.2 – Após a visita, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme **Anexo VI**, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica, conforme item 14.5.

7.3 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4 – Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, item 14.5, a **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, conforme **Anexo VII**, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

7.5 – A área a ser ampliada encontra-se discriminada no memorial fotográfico, **Anexo V**.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada tão logo seja emitida a **Ordem de Início de Serviços (OS)**, pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.2 – Todos os serviços deverão ser executados obedecendo as Normas vigentes e procedimentos que garantam a segurança, a qualidade das construções e a boa prática da engenharia;

8.3 – Para a execução do objeto, ampliação do PSF Jardim Manaíra, a empresa contratada deverá seguir os projetos arquitetônicos e demais complementares, **Anexos I e II**, que fazem parte deste procedimento licitatório e outros que porventura se tornem necessários e que sejam devidamente aprovados pela contratante;

8.4 – Após a entrega da Ordem de Início de Serviço a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e ou danos a terceiros, que venham ocorrer no local da obra em questão;

8.5 – Todos os materiais ou serviços utilizados na obra deverão atender às exigências das Normas pertinentes bem como critérios de qualidade e observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, às especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1 – O **prazo de execução da obra**, objeto deste Termo de Referência (ampliação do PSF Jardim Manaíra), será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme 8.1, devendo a empresa contratada seguir o Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo IV**.

9.2 – Serão descontados do prazo em questão apenas os dias de chuva excessiva e outros que, por motivos supervenientes, não permitam a execução dos trabalhos e desde que devidamente registrados no Diário de Obras e confirmados pelo Fiscal da Contratante.

10 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No entanto, a última medição, após a conclusão da obra, poderá ser feita independente do período mensal;

10.2 – As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato;

10.3 – As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

10.4 – Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final), conforme item 10.1;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, conforme 10.3, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato;

11.2 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

11.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

11.4 – Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

12.2 – Assim que a obra tenha sido concluída será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da contratada.

12.3 – A contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, o seu recebimento provisório acompanhado dos seguintes documentos:

c) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

d) Cópia do diário de obra;

12.4 – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.6 – A contratante toma posse do canteiro de obras e do objeto do contrato após 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/CONTÁBIL

13.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

13.4 – Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/MT, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado de Mato Grosso;

13.5 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, se pessoa jurídica, ou de Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6 – Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

13.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.8 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda – Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

13.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

13.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos tributos;

13.11 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.12 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável;

Liquidez Instântanea: $AD/PC = \text{índice mínimo: } 0,5$

Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

Liquidez Geral: $AC + ARLP/PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Gerência de Capitais de Terceiros: $PL/PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Grau de Endividamento: $PC + PELP/AT = \text{índice máximo: } 0,51$

onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

13.14.1 – É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado poderão ser, a qualquer tempo, analisados pela municipalidade quanto à veracidade;

13.14.2 – As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.15 – Prova de registro na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE em conformidade com o objeto licitado;

13.16 – Comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.16.1 – A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

13.17 – Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Para que sejam autenticados por servidor, torna-se necessário a apresentação do documento original e sua respectiva cópia. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na internet antes da emissão do cadastro;

13.18 – Para cadastro da empresa serão aceitos apenas documentos dentro do prazo da validade, até o dia limite para o cadastramento;

13.19 – O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.20 – Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

14 – HABILITAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL

O licitante interessado deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:

14.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA ou CAU). Este deverá ser apresentado com a Certidão de Acervo Técnico-CAT, devidamente reconhecida pelo CREA, em nome do profissional responsável que pertença ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da presente licitação;

14.2 – Comprovação do vínculo profissional que deverá ser feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato social e a sua última alteração;

14.2.1 – Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4 – Carta de apresentação do(s) responsável(is) técnico(s) (eng^o civil, eng^o eletricista, eng^o trabalho, etc.) que se responsabilizará pelos serviços do objeto licitado, devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para o atendimento ao item 14.1;

14.5 – Declaração de Vistoria ou de Renúncia, conforme item 7, que comprove ter, a licitante, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços;

14.6 – Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança de trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários;

14.6.1 – Junto à declaração, deverá acompanhar cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa;

14.7 – A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que as autenticará;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.9 – Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto da Proposta”

15 – PROPOSTA FINANCEIRA

15.1 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

15.2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, além de outros que porventura possam constar do Edital:

- a. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Planilha Orçamentária com preços unitários por itens, preços totais e global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- c. Um único preço global, caso contrário a Comissão de Licitação adotará o menor preço entre os apresentados;
- d. Valor global não superior ao valor global estimado pela Administração e que consta do item 6;
- e. Especificação completa dos serviços cotados, de acordo com os projetos disponibilizados;
- f. Planilha de Composição do BDI;
- g. Prazo de execução do objeto a licitar igual a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos;
- h. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos;
- i. Razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- j. Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos;
- k. Nome, assinatura, RG e CPF do representante legal;
- l. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;

15.3 – A proposta deverá, ainda, conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, não podendo impor condições ou conter opções;

16 – JULGAMENTO

16.1 – O julgamento das propostas será objetivo e o critério será o **Menor Preço Global**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Referência, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

16.2 – Em caso de empate entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

16.3 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

16.4 – Será passível de desclassificação a proposta que não atender as exigências deste Termo Referência ou estiver em desconformidade com os preços praticados no mercado.

17 – RECURSOS

17.1 – Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do artigo 109, caput, incisos e §, da Lei 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

18 – PRAZO DE GARANTIA

18.1 – Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá 10 (dez) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

18.2 – Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos;

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

19.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

19.3 – Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4 – Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

19.5 – Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.6 – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas);

19.7 – Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, através do setor de fiscalização da obra.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

20.2 – Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

20.3 – Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;

20.4 – Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras;

20.5 – Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

20.5.1 – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

20.6 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

20.7 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

20.8 – Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

20.9 – Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

20.10 – Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

20.11 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.12 – Manter as “placas de obra”, no modelo oficial, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra, durante toda a execução da obra.

20.13 – Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

20.14 – Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ambiente onde serão realizados os serviços.

20.15 – Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários serem executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

20.16 – Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.17 – Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

20.18 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presnete contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

20.20 – Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

20.21 – Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros;

20.22 – Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

20.23 – Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 20.24** – Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
- 20.25** – Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;
- 20.26** – Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;
- 20.27** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante;
- 20.28** – Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde;
- 20.29** – Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho;
- 20.30** – Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante;
- 20.31** – Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 20.32** – Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço;
- 20.33** – Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 20.34** – Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado;
- 20.35** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

21 – SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1** – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 21.2** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado.
- 21.3** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no item 23 deste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7 – A fiscalização do contrato e da obra será feita pela servidora, vinculada à Secretaria de Saúde, senhora **Carolina Luiza Ribeiro**, arquiteta, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.923.912 SSP-MG e CPF nº 900.874.881-91.

23 – PENALIDADES

23.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

23.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 01 (um) ano.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

23.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

23.5 – Aplicam-se também as penalidades previstas na Lei 8666/93.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
1051	3.3.90.39	208/0002	2.1.7
	4.4.90.51	208/0002	

25 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

<input type="checkbox"/>	- compras de matérias e bens comuns
<input type="checkbox"/>	- compras de equipamento e matérias permanentes
<input type="checkbox"/>	- serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
<input type="checkbox"/>	- serviços especializados
<input type="checkbox"/>	- serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
<input checked="" type="checkbox"/>	- serviços de engenharia e obras

26 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **contrato** terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

27 – PUBLICAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal oficial da união – D.O.U	<input type="checkbox"/>	Jornal oficial do Estado-Iomat
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal oficial do município - AMM	<input type="checkbox"/>	Internet
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal de circulação estadual – outros	<input type="checkbox"/>	

28 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

<input type="checkbox"/>	Convite	<input type="checkbox"/>	Pregão presencial
<input type="checkbox"/>	Concorrência pública	<input type="checkbox"/>	Pregão presencial/Registro de Preços
<input checked="" type="checkbox"/>	Tomada de preços	<input type="checkbox"/>	Dispensa de licitação – ART.24 IV
<input type="checkbox"/>	Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/>	Leilão

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante;

29.1.1 – Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas;

29.2 – Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

29.2.1 – Todos os serviços de terraplanagens necessários para a realização da obra tais como aterramentos da área ou remoção de material, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

29.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, antes da contratação revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

29.4 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município de Várzea Grande ou de suas entidades paraestatais;

29.5 – Não poderão participar do certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

29.6 – Vedada a participação de sociedade que tenham em seu quadro societário o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive servidor integrante da Comissão de Licitação, responsável pelo procedimento, da Secretaria de Saúde, e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, nos moldes da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2014.

Charles Siervi Lacerda

Engenheiro civil - SMS

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

OBS.: O CD Contendo:, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas de quantidades e preços unitários e cronograma físico e demais anexos mencionadas acima, serão adquiridos pelos interessados no Setor de Licitação, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, período das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 18h, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.

ANEXO II –

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N./

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com sede na _____ – CEP _____, nesta cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por....., tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional no expedida pelo CREA -, Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1. Pelo presente instrumento contratual, as partes, tendo em vista o contido na Tomada de Preço nº ___/2014 da proposta vencedora, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como as disposições supletivas do Código Civil Brasileiro, têm, entre si, como certo e ajustado, o presente Contrato cujas condições e disposições que enumeram, regerão as



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

medidas a serem seguidas em comum visando a consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante;

2.2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho no Processo Administrativo n. 172625/2013 e se encontra vinculado aos termos e condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n 02/2013 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. O OBJETO DA PRESENTE: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do Posto de Saúde da Família – PSF Jardim Manaíra, em 93,37 m², em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e seus respectivos memoriais descritivos.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS – Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta da Contratada e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

3.2.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para os serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

3.2.2. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.2.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessárias para executar satisfatoriamente os serviços, conforme disposto no Edital.

3.2.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

3.2.5. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas no edital e aceitas pela Fiscalização do Município.

3.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes na Prefeitura e no edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5. Fica autorizada a subcontratação até 30% (vinte por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado pela Secretária de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

4.1. O preço global contratado para execução das obras é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Pagamento:

5.1.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo fiscal do Contrato.

18.1.1.1 Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

5.2 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

5.2.1 até o 3º dia útil subsequente ao 30º dia de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução físico financeiro de cada etapa e seu total, cabendo à Secretária de Saúde – VG aprová-los dentro de três dias úteis;

5.2.2 a Contratada apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, contendo a discriminação das etapas a serem pagas;

5.2.3. a última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra pela CONTRATANTE;

5.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 19.1, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas referidas no item 23.

5.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

5.5. Recebimento dos Serviços:

5.5.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório, e após o Definitivo.

5.5.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

5.5.3 Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte 0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte 0208



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Fonte 0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003

PROJETO ATIVIDADE 1051- Ampliação de cobertura populacional estimada pela estratégia Saúde da Família (ESF)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Fonte 208

6.2. Valor total orçado:

5.2.1 Pela Secretaria de Saúde do Município de VÁRZEA GRANDE, para execução do objeto deste Edital, é de **R\$ 123.471,55 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6.3. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

6.3.1. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como, as prorrogações de prazos e reajustamento legal previsto serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, os quais deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas.

6.3.2. Os serviços necessários e não constantes das Planilhas serão de comum acordo pactuados e com preços de mercado e balizados seus limites pelas tabelas constantes no processo supra.

6.3.3. O valor contratual poderá ser reajustado em face de sua vigência ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 28 da lei nº 9.069/95, do artigo 2º da lei nº 10.192/2000 e do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

6.3.4. A aferição da depreciação do valor contratual, em caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor, esta medida será com base na variação dos índices apurados pela Fundação Getúlio Vargas, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data de elaboração da planilha orçamentária da data da proposta.

6.3.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.3.5. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.1. Para assinatura do Contrato:

7.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a Contratada deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pelo serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

7.2. Para Início:

7.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

7.3. Ordem de Serviço:

7.3.1. Deverá ser expedida pela Secretaria de Saúde/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Secretaria de Infraestrutura.

7.4. Para a Conclusão dos Serviços:

7.4.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

7.5. Prorrogação:

7.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.6. Para Recebimento dos Serviços:

7.6.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE:

8.1. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE Várzea Grande, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 49, 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

09.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE Várzea Grande, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

09.1.1. O MUNICÍPIO DE Várzea Grande poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

09.1.2. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

09.2. Além da multa aludida no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE deverá garantir a prévia defesa ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações aplicar as seguintes sanções:

09.2.1. advertência;

09.2.2. A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

09.2.3 Advertência;

09.2.4. Multa administrativa, sendo aplicada no seguintes percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

09.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

09.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

09.2.6. O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

09.2.7. Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

09.2.8. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GRU, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

09.2.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** – Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;
- 10.2** – Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;
- 10.3** – Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;
- 10.4** – Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras;
- 10.5** – Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- 10.5.1** – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 10.6** – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;
- 10.7** – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- 10.8** – Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- 10.9** – Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 10.10** – Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;
- 10.11** – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 10.12** – Manter as “placas de obra”, no modelo oficial, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra, durante toda a execução da obra.
- 10.13** – Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
- 10.14** – Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ambiente onde serão realizados os serviços.
- 10.15** - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários serem executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.
- 10.16** – Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.
- 10.17** – Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- 10.18** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.19** – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presnete contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;
- 10.20** – Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.21** – Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros;
- 10.22** – Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- 10.23** – Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação;
- 10.24** – Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
-



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 10.25** – Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;
- 10.26** – Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;
- 10.27** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante;
- 10.28** – Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde;
- 10.29** – Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho;
- 10.30** – Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante;
- 10.31** – Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 10.32** – Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço;
- 10.33** – Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 10.34** – Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado;
- 10.35** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- 10.36** A contratada ao final da obra entregar o AS BUILT para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;
- 11.2** Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 11.3** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 11.5** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 19.
-



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e;

12.2. A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

12.2.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

12.2.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, desde que autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;

12.2.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

12.4. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

12.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.6. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no item 23 deste Termo de Referência e na



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 – A fiscalização do contrato e da obra será feita pela servidora, vinculada à Secretaria de Saúde, senhora **Carolina Luiza Ribeiro**, arquiteta, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.923.912 SSP-MG e CPF nº 900.874.881-91.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA:

18.1 A CONTRATADA fornecerá à Secretária de Saúde – VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do município de Várzea Grande;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

19.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

VÁRZEA GRANDE-MT, de de 2014

CONTRATANTE: Município de VÁRZEA GRANDE-MT

Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde

Procurador Geral do Município

CONTRATADA: Representante Legal

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO III

MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	
ILC = Índice de Liquidez Corrente			
ILG = Índice de Liquidez Geral			AC
GE - Grau de Endividamento		ILC = _____	PC
AC = Ativo Circulante			(AC + RLP)
PC = Passivo Circulante		ILG = _____	(PC + ELP)
RLP = Realizável a Longo Prazo			AT
ELP = Exigível a Longo Prazo		ISG = _____	(PC + ELP)
AT = Ativo Total			
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV - MODELO

QUADRO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

MODELO

ANEXO V - MODELO

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta		Códigos
		Função		Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

OBSERVAÇÃO:

VINCULAÇÃO 1 - Acionista
 2 - Sócio
 3 - Empregado CLT
 4 - Responsável Técnico
 5 - Contrato de Prestação de Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VI - MODELO

SERVIÇO			
LOCAL:			DATA:
OBJETO:			HORA:
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	
LOCAL E DATA:			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO – VII

(MODELO)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____ da empresa _____,
com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____
declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO VIII



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preço n. ___/2014, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que a licitante não foi **SUSPensa TEMPORRIAMENTE** ou declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

Declaramos ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32 §2º da Lei n.8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ___ de _____ de 2.015

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n. /2014, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da Tomada de Preços n. /2015

_____, em ___ de _____ de 2015

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Declaro, objetivando a participação da firma _____ na
licitação modalidade Concorrência Pública n., que concordo e me disponibilizo em participar dos
serviços, objeto da licitação acima noticiada.

_____, em ___ de _____ de 2015

PROFISSIONAL
REGISTRO PROFISSIONAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI - MODELO

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR					
NOME DA EMPRESA			CNPJ		
NOME DO TÉCNICO:			CPF		
DATA NASCIMENTO	DE	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.	
VÍNCULO COM EMPRESA			DEDICAÇÃO AO SERVIÇO		
PERMANENTE:		EVENTUAL:		INTEGRAL:	PARCIAL:
INSTRUÇÃO (1)					
CURSO (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	DE	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR/ CLIENTE	OBJ. DO SERVIÇO	
DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO					
(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO".					



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

REF.: Tomada de Preços n. XXX/2015

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ no. _____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços XXX/2013, conforme relação especificada no Anexo VI, do edital.

_____, em ___ de _____ de 2015

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO
NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em __ de _____ de 2015

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. xxx/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Tomada de Preços n. xxx/2015, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ___ de ___ de 2.015

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)
EMPRESA (NOME E CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XV

(MODELO)

CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços n. xxx/2015

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (___ razão social, CNPJ, endereço da proponente_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura de Várzea Grande, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

O prazo de execução do(s) (___serviço(s) ou obra(s)___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Anexos: Planilhas solicitadas no item 10 deste edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVI

MODELO

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N /2013
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Endereço e telefone para contato:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVII – BDI - MODELO

ANEXO		
MODELO DE BDI/LDI		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1.0	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	GARANTIA	
1.2	RISCOS	
2.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.0	LUCRO	
5.0	IMPOSTOS	
5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS	
	Total	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVIII – ENCARGOS SOCIAIS

MODELO

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	SECONCI	
A2	INSS	
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	
B4	13o. SALÁRIO	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS / ACIDENTES DO TRABALHO/ GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
LOCAL E DATA: _____/____, xx de xxxxx de 2015		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO XX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS			
SITE: www.amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@a mm.gmail.com	24,95%	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (Jun/2014) - SINFRA (Jul/2011) - e/ou composições PiniTCPO	BDI
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT - FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251			
OBRA:	DATA:	02/09/2014	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA
LOCAL:	VÁRZEA GRANDE - MT	LEIS SOCIAIS:	87,37%

ESTIMATIVA DE CUSTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA							
1.0				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
1.1	AMM 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	SERV.	1,00	702,18	877,33	877,33
877,33				SUBTOTAL 877,33			
2.0				SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	73948/01 6	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	93,37	2,71	3,38	315,59
2.2	74077/00 1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	93,37	5,46	6,82	636,78
2.3	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	0,90	27,11	33,87	30,48
2.4	74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,50	311,32	388,97	4.862,1 2
5.844,97				SUBTOTAL 5.844,97			
3.0				MOVIMENTO DE TERRA			
3.1	73965/01 0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENT	M3	14,87	37,95	47,41	704,78



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.2	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	8,80	43,38	54,20	477,19
3.3	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	20,22	16,26	20,31	410,74
1.592,71				SUBTOTAL 1.592,71			
4.0				INFRAESTRUTURA			
4.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M2	6,83	24,99	31,22	213,19
4.2	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,72	358,78	448,27	2.564,10
4.3	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	80,36	22,28	27,83	2.236,41
4.5	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	180,10	6,49	8,10	1.458,81
4.6	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	95,10	6,34	7,92	753,19
7.225,70				SUBTOTAL 7.225,70			
5.0				SUPERESTRUTURA			
5.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,47	358,78	448,27	3.796,84
5.2	84223	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	155,94	29,22	36,50	5.691,81
5.3	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	431,10	6,49	8,10	3.491,91



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.4	73942/00 2	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	182,60	6,34	7,92	1.446,1 9
14.426,75				SUBTOTAL 14.426,75			
6.0				IMPERMEABILIZAÇÃO			
6.1	74106/00 1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS	M2	66,98	7,06	8,82	590,71
590,71				SUBTOTAL 590,71			
7.0				PAREDES E PAINÉIS			
7.1	73982/00 1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	221,85	29,05	36,29	8.050,9 3
7.2	74200/00 1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	49,80	12,31	15,38	765,92
8.816,85				SUBTOTAL 8.816,85			
8.0				COBERTURA			
8.1	73931/00 3	ESTRUTURA PARA TELHA CERAMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	M2	106,33	55,89	69,83	7.425,0 2
8.2	73938/00 1	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	106,33	71,09	88,82	9.444,2 3
16.869,25				SUBTOTAL 16.869,25			
9.0				PISOS, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS			
9.1	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	87,37	3,57	4,46	389,67
9.2	87073	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A PLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA	M2	87,37	22,85	28,54	2.493,5 3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014					
9.3	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	87,37	31,07	38,82	3.391,70
9.6	6123	RODAPE EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ALTURA 8CM	M2	120,30	7,60	9,49	1.141,64
9.7	73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	443,70	3,36	4,19	1.859,10
9.8	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	443,70	16,67	20,82	9.237,83
18.513,47				SUBTOTAL 18.513,47			
10.0				PINTURA			
10.1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	M2	443,70	4,41	5,51	2.444,78
10.2	73954/002	PINTURA LATEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M2	443,70	6,60	8,24	3.656,08
6.100,86				SUBTOTAL 6.100,86			
11.0				ESQUADRIAS			
11.1	73984/002	JANELA DE CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA, DUAS FOLHAS, LINHA POPULAR	M2	11,00	600,35	750,10	8.251,10
11.2	73984/001	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISÃO HORIZONTAL, PARA VIDRO, 1,50X1,20M	M2	2,00	346,74	433,23	866,46
11.3	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	7,00	406,33	507,68	3.553,76
11.4	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	5,67	228,00	284,87	1.615,21
11.5	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	13,00	103,87	129,78	1.687,14
				SUBTOTAL 15.973,67			
12.0				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.1	73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	81,74	52,98	66,19	5.410,37
5.410,37				SUBTOTAL			
				5.410,37			
13.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
24,95%	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (Jun/2014) - SINFRA (Jul/2011) - e/ou composições Pini TCPO
	BDI
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT - FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA	
ESTIMATIVA DE CUSTO	

SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)		
13.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	78,01	97,46	1.754,28
13.2	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	71,69	89,57	268,71
13.3	83387	CAIXA DE LIGACAO ESTAMPADA EM CHAPA DE ACO, RETANGULAR, DIMENSOES 4 X 2"	UN	53,00	5,56	6,94	367,82
13.4	73860/013	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 25 MM2 - 0,6/1KV - 70°C - FLEXIVEL	M	66,30	12,45	15,55	1.030,96
13.5	73860/012	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 16 MM2 - 0,6/1KV - 70°C - FLEXIVEL	M	16,60	9,70	12,11	201,02
13.6	83412	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E	M	29,40	10,39	12,98	381,61



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		INSTALACAO					
13.7	83410	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO Ø 32 MM (1")	M	15,40	7,19	8,98	138,29
13.8	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	147,00	9,88	12,34	1.813,98
13.9	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU	UN	10,00	8,12	10,14	101,40
13.10	72335	ESPELHO 4X2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	2,52	3,14	31,40
13.11	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	9,69	12,10	411,40
13.12	83566	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	9,00	16,13	20,15	181,35
13.13	74041/001	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL /LAMPADA 60W	UN		34,15	42,66	0,00
13.14	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24	UN	11,00	9,19	11,48	126,28
13.15	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	42,40	52,97	476,73
13.16	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	80,71	100,84	100,84
13.17	72251	CABO DE COBRE NU 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	8,91	11,13	178,08
13.18	COMP-02	FORNECIMENTO E INSTALACAO DR 40A-FASE/FASE 30 Ma	UN	4,00	143,74	179,59	718,36
13.19	COMP-03	FORNECIMENTO E INSTALACAO DISPOSITIVO SURTO TENSÃO DPS 275A - 45A	UN	4,00	79,90	99,83	399,32



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.20	COMP-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UN	20,00	7,83	9,78	195,60
13.21	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	677,00	2,45	3,06	2.071,62
13.22	73860/009	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 4 MM2 - 750 V - 70°C - FLEXIVEL	M	386,70	3,60	4,49	1.736,28
13.23	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	10,11	12,63	50,52
13.24	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	121,27	151,52	303,04
13.25	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	708,46	885,18	885,18
13.26	73965/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	6,00	81,34	101,63	609,78
							14.533,85
14.0					INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
ÁGUA FRIA							
14.1	75051/002	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	5,61	7,00	168,00
14.2	75051/005	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	15,62	19,51	1.170,60
14.3	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	5,13	6,40	64,00
14.4	72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	9,55	11,93	95,44
14.5	73639	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90º AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E	UN	8,00	8,80	10,99	87,92



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		INSTALACAO					
14.6	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	5,78	7,22	21,66
14.7	72442	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	14,91	18,62	37,24
14.8	72454	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	15,35	19,17	76,68
14.9	72703	REDUCAO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,06	8,82	8,82
14.10	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" (25MM) COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	53,21	66,48	531,84
14.11	74182/001	REGISTRO GAVETA 1. 1/2" (50MM) BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	60,83	76,00	76,00
14.12	72792	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	38,59	48,21	48,21
14.13	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	4,00	112,63	140,72	562,88
14.14	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE / PAREDE, PADRÃO MÉDIO - E INSTALAÇÃO. AF_12/2013FORNECIMENTO	UN	3,00	33,35	41,66	124,98
14.15	AMMHID 03	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM ACO INOX P/ SABAO LIQUIDO	UN	5,00	25,57	31,94	159,70
14.16	AMMHID 04	BANCA DE ACO INOXIDAVEL COM 1 CUBA CENTRAL (ACO 430), DE *0,55 X 1,20* M	UN	1,00	137,62	171,94	171,94
14.17	AMMHID 01	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE PVC RIGIDO PARA TUBO SOLDAVEL 25mm x 3/4 pol	UN	16,00	3,81	4,75	76,00
14.18	AMMHID 02	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2	UN	2,00	7,10	8,87	17,74
ESGOTO							
14.19	CO1111	TUBO DE PVC BRANCO, SEM	M	6,00	7,32	9,14	54,84



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		CONEXOES , PONTA E BOLSA SOLDAVEL, Ø40 MM					
14.20	CO1112	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXOES , PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 50 MM	M	36,00	9,79	12,23	440,28
14.21	CO1114	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXOES , PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 100 MM	M	30,00	16,76	20,94	628,20
14.22	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	7,62	9,52	76,16
14.23	72559	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	7,79	9,73	38,92
14.24	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	8,87	11,08	44,32
14.25	72463	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	13,71	17,12	205,44
14.26	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	130,52	163,07	978,42
14.27	74051/002	CAIXA DE SIFONADA / GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	86,03	107,49	214,98
14.28	CO1044	BUCHA DE REDUCAO LONGA PONTA E BOLSA SOLDAVEL DE PVC BRANCO Ø 50 X 40 MM	UN	1,00	5,07	6,33	6,33
14.29	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	11,73	14,65	43,95
14.30	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	30,16	37,68	263,76
							6.495,25
15.0			LIMPEZA FINAL				
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	93,37	1,72	2,14	199,81
							199,81
							TOTAL GERAL 123.471,55

OBS: A LICITANTE DEVERÁ FAZER A CONFERÊNCIA COM A PLANILHA ORIGINAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XXI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS												
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS												
SITE: www.amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.gmail.com												
OBRA:			UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA				DATA:			02/09/2014		
LOCAL:			VÁRZEA GRANDE - MT				Ref:			CONSTRUÇÃO		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	TOTAL	%
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	438,67	50,00	-	-	-	-			438,67	50,00	877,33	0,71
SERVIÇOS PRELIMINARES	5.844,97	100,00	-	-	-	-	-				5.844,97	4,73
MOVIMENTO DE TERRA	1.592,71	100,00	-	-	-	-	-				1.592,71	1,29
INFRAESTRUTURA	1.445,14	20,00	5.780,56	80,00	-	-	-	-			7.225,70	5,85
SUPERESTRUTURA	-		11.541,40	80,00	2.885,35	20,00	-				14.426,75	11,68
IMPERMEABILIZAÇÃO	-		590,71	100,00	-	-					590,71	0,48
PAREDES E PAINÉIS	-	-			4.408,43	50,00	4.408,43	50,00			8.816,85	7,14



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

COBERTURA	-	-	-	10.378,86	100,00	-	16.869,25	13,66				
PISOS, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS	-	-	-			-	17.254,60	100,00			18.513,47	14,99
PINTURA	-	-	-	-					6.100,86	100,00	6.100,86	4,94
ESQUADRIAS	-	-			7.986,84	50,00	7.986,84	50,00			15.973,67	12,94
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-				2.705,19	50,00	2.705,19	50,00	5.410,37	4,38
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-			14.533,85	100,00					14.533,85	11,77
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	-	-	6.495,25	100,00	-	-					6.495,25	5,26
LIMPEZA FINAL	-	-	-	-					199,81	100,00	199,81	0,16
VALOR TOTAL	9.321,49	7,55	17.912,67	14,51	36.309,71	29,41	42.733,91	34,61	9.444,52	7,65	123.471,55	100,00
VALOR ACUMULADO	9.321,49	7,55	27.234,16	22,06	63.543,87	51,46	106.277,77	86,07	115.722,29	93,72	123.471,55	100,00

OBS: A LICITANTE É OBRIGADA FAZER A CONFERÊNCIA COM A PLANILHA ORIGINAL